Fls. 06 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 720/88 DE 24 DE MAIO DE 1.988

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, nò uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio e termo aditivo com a Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, com o objetivo de dotar a Casa da Agricultura local, dos recursos humanos e/ou materiais necessarios a execução dos programas desenvolvidos pela Secretaria.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o executivo Municipal autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria da Agricultura.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Miracatu, 24 de maio de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
Nº V Fls 97
24/05/88